RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 531

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.166, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024

"Revoga o Decreto Municipal nº 3.058 de 02 de outubro de 2.023, que institui a comissão especial de análise e julgamento do edital de chamamento público Nº SS 001/2023".

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.058, de 02 de outubro de 2023, que institui a Comissão Especial de Análise e Julgamento do Edital de Chamamento Público Nº. SS 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de novembro de 2024– 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 1910/2023

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.167, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre feriados no exercício de 2.025 e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.025 serão os seguintes:

I – 1º. de janeiro – Confraternização Universal;
II – 20 de janeiro – Dia de São Sebastião;
III – 18 de abril – Paixão de Cristo;
IV – 21 de abril – Tiradentes;
V – 1º. de maio – Dia do Trabalho;
VI – 3 de maio – Aniversário de Rio Grande da Serra;
VII – 19 de junho – "Corpus Christi";
VIII – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;
IX – 7 de setembro – Independência do Brasil;
X – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
XI – 2 de novembro – Dia de Finados;
XII – 15 de novembro – Proclamação da República;
XIII – 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;
XIV – 25 de dezembro – Natal.

Art. 2º. – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

I – 03, 04 e 05 de Março;
II - 02 de Maio;
III - 20 de Junho;
IV - 27 e 28 de outubro;
V - 21 de novembro;
VI - 24, 26 e 31 de dezembro.

Art. 3º. - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* do artigo 2º., sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 4º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de novembro de 2.024 - 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....